



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 110/2000

Autor VIREADOR DANIEL GONÇALVES BRAGA-SACCHETTI

Assunto "CONSOLIDAR PERPETUIDADE À SEXUALIDADE Nº 591, JAPERI "B"
DO CRITÉRIO DE ENTES PROPRIAIS" LEVANDO A CONSIDERAÇÃO DA DIGNIDADE

Apresentado em 27 de 09 de 2000
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 13 de 12 de 2000

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



P R O J E T O Nº 110/2000

"Concede perpetuidade à sepultura nº 591,
 Quadra "C" do cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 591, Quadra "C" do cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de LEONIDAS AUGUSTO DE SANT'ANNA, falecido em 24 de novembro de 1998.

Art.2º - À família de LEONIDAS AUGUSTO DE SANT'ANNA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 18 de setembro de 2000.



 DARLEI GONÇALVES BRAGA

VEREADOR
 PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE
 Em 27/09/00

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
 Em 24/10/00

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
 Em 13/12/00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Japeri

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 591, Quadra
"C" do cemitério de Engº Pedreira".

Autor Ver. DARLEI GONÇALVES BRAGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE:

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 591, Quadra "C" do cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de LEONIDAS AUGUSTO DE SANT'ANNA, falecido em 24 de novembro de 1998.

Art.2º - À família de LEONIDAS AUGUSTO DE SANT'ANNA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA M. DE JAPERI, 13 DE DEZEMBRO DE 2000.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDABES

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Japeri

LEI Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 591, Quadra
"C" do cemitério de Engº Pedreira".

Autor Ver. DARLEI GONÇALVES BRAGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

LEI:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 591, Quadra "C" do cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de LEONIDAS AUGUSTO DE SANT'ANNA, falecido em 24 de novembro de 1998.

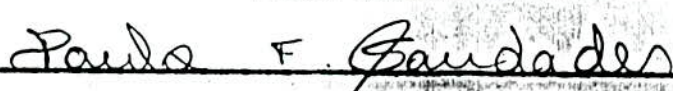
Art.2º - À família de LEONIDAS AUGUSTO DE SANT'ANNA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA M. DE JAPERI, 13 DE DEZEMBRO DE 2000.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.
CGC 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 243886

Rua Dòm Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

ENG.º PEDREIRA

CEMITÉRIO DE:

Recebi do Sr. JOAQUIM AUGUSTO DE SANTANNA

a importância de R\$ 40,20

Referente a LEONIDAS AUGUSTO DE SANT ANNA

na Sepultura 591 Quadra C

Óbito 6.975 Livro G-12 Fl. 192v Cartório JAPERI

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel	22,92
	Abertura e Fechamento	
	Taxa de Sepultamento	17,28
	Calafeto	
	Defesa Civil	
	3% Valor Sepultura	
	Taxa de Exumação	
	Saída de Ossos	
	Aluguel da Capela	
	Taxa de Conservação	
Este recibo esta incluido na Nota Fiscal	TOTAL R\$	40,20

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

R E C I B O

Nova Iguaçu 25 de NOVEMBRO de 19 98

Osair M de Souza
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA IGUAÇU

CARTÓRIO DO RCPN E TABELIO
MUNICÍPIO DE JAPERI
Oficial: Esmeralda Praxedes Pereira
Mat. 01/5292
Luclia Campos Neves de Oliveira
Substituta
Mat. 01/19537
Estrada Ary Schlavo, 71 - Japeri

.....CARTÓRIO..... Registro Civil das Pessoas Naturais DE JAPERI

CERTIDÃO DE ÓBITO

ESMERALDA PRAXEDES PEREIRA - RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

CERTIFICO, que a fls. 192v do livro nº C-12 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 6.975 do óbito de: LEONIDAS AUGUSTO DE SANT'ANNA .-

falecido aos 24 de novembro de 1998 às 04 horas e 50 minutos à Hospital Itália Franco, neste Município .-

do sexo Masculino .- profissão Aux. de almoxarifado-

natural de Rio de Janeiro- ESTADO CIVIL Casado com: Maria Malta de Azevedo Sant'Anna--:-

com 53 anos de idade, residente Rua Alcebiades Alves de Aguiar 05 Japeri-

FILHO de Dolores Maria da Conceição--:-

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Talma Dias Maciel--:-

que deu como causa da morte Parada cárdio respiratória, insuficiência cardíaca congestiva--:-

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engenheiro Pedreira--:-

Deixa filhos? Sim, dois filhos--:-

Deixa bens? Não--:-

Fez testamento? --:-

Era eleitor? Sim--:-

FOI DECLARANTE Joaquim Augusto de

Sant'Anna--:-

Observações: Cert. de Casamento do Cartório da 2ª Circunscrição de Nova Iguaçu L: B-43, Fls: 109, nº 21.601, IFP nº 07.361.548-6, não recebia Benefício--:-

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1998.

Esmeralda Praxedes Pereira
Esmeralda Praxedes Pereira
Resp. P/ Expediente
Matr. 01/5292

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO RCPN E TABELIO-

MUNICÍPIO DE JAPERI

Nº AJP 27295

Oficial: Esmeralda Praxedes Pereira

Mat. 01/5292

Luclia Campos Neves de Oliveira

SubTAB. II,
Mat. 01/19537

Estrada Ary Schlavo, 71 - Japeri

7635-651-1129

FILHA DO RCPN DE
NOVA IGUAÇU



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 110/2000

AUTOR: VER. DARLEI G. BRAGA

Designo Relator o Vereador

Paulo Paula F. Gaudades

 EM ____ / ____ / ____
Ju _____
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VER. DARLEI
G. BRAGA, cuja ementa é: "CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 591, QUADRA "C" DO CEMITÉRIO DE
ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____ / ____ / ____

Paulo Paula F. Gaudades

 RELATOR
Ju _____
 MEMBRO
José _____
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO Nº 110/2000
 AUTOR: VER. DARLEI G. BRAGA

Designo Relator o Vereador

Ari

EM ___ / ___ / ___

Elio

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VER. DARLEI
 G. BRAGA, cuja ementa é: "CONCEDE
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 591, QUADRA "C" DO CEMITÉRIO DE
 ENGº PEDREIRA"

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

Ari

RELATOR

Elio

carlos

MEMBRO
 MEMBRO

A.A.P.L.